



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.526/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, EM OBSERVÂNCIA AO DETERMINADO NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS 1.470/2021 (PPA 2022/2025), LEI Nº 1.490/2022 (LDO 2023) E A LEI Nº 1.496/2022 (LOA 2023) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO/MG**, Pedro dos Santos Moreira, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no exercício de 2023, no valor de R\$57.310,32 (cinquenta e sete mil, trezentos e dez reais e trinta e dois centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Subunidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Função programática: 04.122.0002.2074 Manutenção de Contrato de Rateio com Consórcios			
Natureza	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
31717000	Rateio pela participação em Consórcio Público	2500000000	30.395,25
33717000	Rateio pela participação em Consórcio Público	2500000000	24.041,62
44717000	Rateio pela participação em Consórcio Público	2500000000	2.873,45

Art. 2º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o art. 1º, é proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no inciso I, art. 5º da lei municipal nº 1.496/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06

Art. 4º Fica incluída nas ações do programa de governo que se refere à Lei 1.470, de 16 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Amparo-MG, de 11 de setembro de 2023.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.317.693/0001-06